



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE**

# **PROPOSTA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

Recife, Fevereiro de 2012.

**PRESIDENTA DA REPÚBLICA**

Dilma Vana Rousseff Linhares

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Aloizio Mercadante

**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

Marco Antônio de Oliveira

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

**Reitora**

Prof<sup>a</sup>. Cláudia da Silva Santos

**Pró-Reitor de Ensino**

Prof<sup>o</sup> Iran José Oliveira da Silva

**Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação**

Prof<sup>a</sup> Ana Patrícia Siqueira Tavares Falcão

**Pró-Reitora de Extensão**

Prof<sup>a</sup> Cristiane Conde

**Pró-Reitor de Administração**

Weidson Luna Macedo

**Pró-Reitora de Articulação e Desenvolvimento Institucional**

Prof<sup>a</sup> Maria José Amaral Morais

**Diretor Geral do *Campus Afogados da Ingazeira***

Prof<sup>o</sup> Marcos Antônio Maciel da Silva

**Diretor Geral do *Campus Barreiros***

Prof<sup>o</sup> Jorge Nascimento de Carvalho

**Diretor Geral do *Campus Belo Jardim***

Prof<sup>o</sup> Geraldo Vieira da Costa

**Diretor Geral do *Campus Caruaru***

Prof<sup>o</sup> Erick Viana da Silva

**Diretor Geral do *Campus Garanhuns***

Prof<sup>o</sup> José Carlos de Sá Júnior

**Diretor Geral do *Campus Ipojuca***

Prof<sup>o</sup> Ênio Camilo de Lima

**Diretor Geral do *Campus Pesqueira***

Prof<sup>a</sup> Mário Monteiro

**Diretor Geral do *Campus Recife***

Prof<sup>o</sup> Valbérico de Albuquerque Cardoso

**Diretora Geral do *Campus Vitória de Santo Antão***

Prof<sup>a</sup> Velda Maria Amilton Martins

**Diretoria de Assistência Estudantil**

**Diretora**

Profª Edlamar Oliveira dos Santos

**Assistente da Diretoria de Assistência Estudantil**

Profª Kilma da Silva Lima

**Pedagoga**

Ana Paula Torres de Queiroz

**Psicóloga**

Emanuelle Cortez

**Auxiliar Administrativa**

Karoline Rodrigues Ferreira Lima

**Comissão de Sistematização do Documento Orientador da Política de  
Assistência Estudantil do IFPE**

**Presidente**

Profª Edlamar Oliveira dos Santos

**DAE- Reitoria**

Profª Kilma da Silva Lima

**Campus Afogados da Ingazeira**

Marcio Kleber Jorge Maia

**Campus Afogados da Ingazeira**

Profª Anália Keila Rodrigues Ribeiro

**Campus Barreiros**

Anselmo Luiz Farias Barreto

**Campus Belo Jardim**

Sandra Maria dos Santos

**Campus Caruaru**

Adiliane Valéria Batista Francelino da Silva

Janine Tavares

**Campus Garanhuns**

Laura Fabiana da Silva

**Campus Ipojuca**

Vanessa Conceição Alves dos Santos

**Campus Pesqueira**

Alaide Maria Bezerra Cavalcanti

**Campus Recife**

Simone Maria Machado Brandão

**Campus Vitória de Santo Antão**

Profo Mauro de Souza Leão França

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	06
2. PRINCÍPIOS.....	10
3. DIRETRIZES .....	10
4. OBJETIVOS .....	11
4.1. OBJETIVO GERAL .....	11
4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	11
5. ABRAGÊNCIA.....	11
6. GESTÃO E PLANEJAMENTO DOS PROGRAMAS.....	12
6.1 EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES.....	13
6.1.1 Atribuições do Assistente Social.....	14
6.2.2 Atribuições do Psicólogo.....	14
6.3.3 Atribuições do Pedagogo.....	15
7. PROGRAMAS DA POLÍTICA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL.....	15
7.1. PROGRAMAS TÉCNICO CIENTÍFICOS .....	16
7.1.1. Programa Monitoria.....	16
7.1.2. Pibic – técnico e graduação.....	17
7.1.3. Pibic ações afirmativas.....	17
7.1.4. Pibex .....	17
7.2. PROGRAMAS ESPECÍFICOS .....	18
7.2.1. Critérios para inscrição nos Programas Específicos .....	18
7.2.2. Critérios para Seleção nos Programas Específicos .....	18
7.2.3. Critérios para Permanência nos Benefícios.....	19

7.2.4. Programa de Manutenção Acadêmica.....	19
7.2.5. Programa Auxílio Financeiro.....	21
7.2.6. Programa de Benefício Eventual .....	22
7.2.7. Programa de Apoio à Participação em Eventos.....	23
7.2.8. Programa de Apoio à Visitas Técnicas.....	25
7.2.9. Programa de Assistência ao Estudante do PROEJA.....	27
7.2.10. Programa Moradia e Refeitório Estudantil.....	28
7.2.11 Programa Aluno Colaborador.....	28
7.3 PROGRAMAS UNIVERSAIS.....	30
7.3.1. Programa de Acompanhamento Biopsicossocial.....	30
7.3.2. Programa de Incentivo à Arte e Cultura.....	31
7.3.3. Programa de Incentivo ao Esporte e Lazer.....	32
8. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS ADOTADOS NOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS.....	35
8.1 Considerações Gerais para os Programas da Política de Assistência Estudantil.....	36
8.1 Considerações Gerais para os Programas da Política de Assistência Estudantil.....	37
9. AVALIAÇÃO DA POLÍTICA .....	37
10. REFERÊNCIAS .....	38

## 1 - INTRODUÇÃO

Com a promulgação da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 foram criados os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, pelos quais são ampliadas as ações e o compromisso com a garantia da igualdade e justiça social no âmbito da Rede Federal Tecnológica.

Nesse contexto, foi criado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco- IFPE -, agrupando 9 *campi*, sendo 3 *campi* oriundos do CEFET-PE (Ipojuca, Pesqueira e Recife), 3 provenientes das Escolas Agrotécnicas Federais (Barreiros, Belo Jardim e Vitória de Santo Antão) e 3 resultantes da segunda fase da política de expansão da Rede Federal (Afogados da Ingazeira, Caruaru e Garanhuns). O IFPE tem por **missão** “**Promover a educação profissional, científica e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, com base no princípio da indissociabilidade das ações de Ensino, Pesquisa e Extensão, comprometida com uma prática cidadã e inclusiva, de modo a contribuir para a formação integral do ser humano e para o desenvolvimento sustentável da sociedade**”(PDI, 2009,p).

Considerando essa Missão, ressaltamos o papel das políticas educacionais, no que diz respeito à formação integral do ser humano. Nesse processo, o conhecimento socializado, no âmbito das instituições de ensino, desempenha papel fundamental para a formação da cidadania, através de uma intervenção educativa multidimensional, que ultrapasse os limites do mundo do trabalho. A formação cidadã, assim entendida, contribui para que o sujeito construa sua própria trajetória de vida, numa perspectiva crítica, autônoma e criativa, adquirida através do saber sistematizado.

A universalização da Educação é um princípio democrático cada vez mais forte, devendo o Estado exercer o seu papel de estar a serviço da coletividade, sendo a Educação de qualidade prioridade nacional, como garantia inalienável do exercício pleno da cidadania, direito reconhecido na Constituição Federal de 1988.

Segundo a Carta Magna, no seu art. 205, “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da cidadania e à sua qualificação para o trabalho”. Logo, a Educação democrática, pautada no princípio da justiça social, é parâmetro para o desenvolvimento de uma Política de Assistência Estudantil.

A Lei nº 9.394, de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB- estabelece, no seu Art. 2º, em conformidade com a Constituição Federal,

que: “ A Educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Ainda sobre os princípios constitucionais, o Art. 206 é um balizador da política de assistência estudantil, na medida em que estabelece, nos incisos I e IV, a “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais”, respectivamente. Todavia, ao longo dos anos, esse direito não vem sendo plenamente efetivado, ocasionando, em muitos ambientes acadêmicos, a retenção e a evasão de estudantes, principalmente daqueles em situação de **vulnerabilidade social**, que apresentam dificuldades para dar continuidade ao seu processo de formação.

Considera-se, nessa política, que “vulnerabilidade social é um processo de exclusão, discriminação ou enfraquecimento dos grupos sociais e sua capacidade de reação, como situação decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social e territorial (discriminações etárias, étnicas, de gênero, ou por deficiência, dentre outros) e/ou em risco social decorrente de violações de direitos.” (BRASIL, Política Nacional de Assistência Social, Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome, 2004, p. 19).

De acordo com esse entendimento, a vulnerabilidade social configura-se como uma das expressões da questão social. Segundo a definição de Lamamoto, a questão social é o “conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade” (2004, p.27).

Na tentativa de responder às expressões da questão social, a Constituição Federal reconhece os direitos sociais como sendo o direito à educação, à saúde, ao trabalho, à moradia, ao lazer, à segurança, à previdência social, à proteção à maternidade e à infância, à assistência aos desamparados. Entendendo o direito social como aquele que objetiva garantir aos indivíduos condições materiais consideradas como imprescindíveis para a realização dos demais direitos, o Estado intervém por meio da Seguridade Social que compreende o conjunto integrado de ações destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

A assistência social é uma política de proteção social que se realiza “ [...] de forma

integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.” (Parágrafo único do art. 2º LOAS, 1993).

Amparada nos objetivos da Seguridade Social, dispostos no art. 194 em seu parágrafo único da Constituição Federal, entre eles: I - a universalidade da cobertura e do atendimento; II - uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais, e; IV - irredutibilidade do valor dos benefícios, a política de Assistência Social será prestada a quem dela necessitar, independente de contribuição (Constituição Federal, 1988).

No que diz respeito ao direito à efetivação da educação com garantia de acesso, à permanência e êxito, o Estado interveio mais recentemente, por meio do Ministério da Educação, instituindo a Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007 e posteriormente o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que tratam do Programa Nacional da Assistência Estudantil – PNAES.

Vale ressaltar que essa "conquista foi fruto de esforços coletivos de dirigentes, docentes e discentes e representou a consolidação histórica em torno da Assistência enquanto um direito social voltado para a igualdade de oportunidades do estudante" (VASCONCELOS, p. 405, 2010). Nesse contexto, a Política de Assistência Estudantil sofreu, ao longo do tempo, uma série de transformações, as quais modificaram sua intencionalidade e as suas formas de intervenção.

No atual contexto, o PNAES prioriza ações que visam à permanência e o êxito do estudante, as quais estão expressas no Art. 2º do referenciado Programa:

- democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal;
- minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- reduzir as taxas de retenção e evasão, e;
- contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

Nesse mesmo documento, no Art. 3º, § 1º, estão definidas as linhas de ação de assistência estudantil, as quais deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas:

- I – moradia estudantil;
- II – alimentação;



III – transporte;

IV - atenção à saúde biopsicossocial;

V - inclusão digital;

VI – cultura;

VII – desporto e lazer;

VIII – creche;

IX – apoio didático-pedagógico

X – Acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

Em consonância com o PNAES, o IFPE define a Política de Assistência Estudantil no seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) como mais um dos instrumentos a serem desenvolvidos junto aos discentes, visando:

- assegurar o caráter público e gratuito da Instituição, trabalhar a inclusão educacional e social, pautada na igualdade de condições, para acesso e permanência com êxito do estudante no seu percurso educacional.
- atender o educando, respeitando aspectos socioeconômicos, culturais, étnicos e ambientais.
- trabalhar a convivência, com base no respeito e na solidariedade, observando preceitos éticos.
- preparar o estudante para intervir de forma consciente, crítica e criativa na sociedade, respeitando as diversidades culturais, as diferenças individuais e coletivas, como agente de formação e de transformação dessa mesma sociedade.
- vincular a educação ao trabalho e às práticas sociais.
- desenvolver a educação como pleno desenvolvimento da pessoa para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

É nesse sentido que a Política da Assistência Estudantil do IFPE apresenta-se como um instrumento que visa contribuir com o processo de criação, ampliação e consolidação de programas, projetos e ações que propiciem a permanência do estudante na Instituição. Ou seja, é uma política que tem como finalidade prover os recursos necessários para o estudante superar os entraves do seu desempenho acadêmico, sendo, ainda, um instrumento de fortalecimento de uma formação voltada para o exercício

da cidadania.

As linhas de ação desta Política serão executadas por meio de repasses financeiros diretos, destinados no orçamento da instituição e em consonância com o plano de ação de cada unidade, a estudantes, mediante a avaliação qualificada dos setores competentes.

## 2. PRINCÍPIOS

- Direito à educação pública, gratuita e de qualidade;
- Equidade e justiça social no processo de formação integral do estudante;
- Igualdade de direito de condições para permanência e conclusão do curso com êxito;
- Democratização dos benefícios e serviços oferecidos pela Assistência Estudantil;
- Liberdade para aprender, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber, como valor ético central;
- Eliminação de todas as formas de preconceito e discriminação, respeitando as diversidades étnicas, culturais, sociais, sexuais, geracionais e religiosas;
- Interdisciplinaridade das ações de Assistência Estudantil e respeito ao pluralismo de ideias;
- Irredutibilidade dos benefícios da Assistência Estudantil.

## 3. DIRETRIZES

- Atendimento às necessidades socioeconômicas, culturais e pedagógicas dos estudantes;
- Ampla divulgação dos benefícios, serviços, programas e projetos da Assistência Estudantil, bem como dos recursos oferecidos pela Instituição e dos critérios para seu acesso;
- Descentralização das ações da Assistência Estudantil desenvolvidas no IFPE, respeitando-se a autonomia dos *campi*;
- Estímulo à participação de todos os segmentos da comunidade acadêmica do IFPE, no que diz respeito às questões relativas à Assistência Estudantil,

nos espaços deliberativos deste Instituto.

## **4. OBJETIVOS**

### **4.1. OBJETIVO GERAL**

Ampliar as condições de permanência dos estudantes do IFPE, contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas, científicas, esportivas e culturais.

### **4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- I- Elaborar e executar Programas, Projetos e Ações que proporcionem o desenvolvimento acadêmico, científico e cultural do estudante;
- II- Minimizar os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais, destinando ao estudante auxílio financeiro que vise assegurar a sua frequência e permanência com êxito nos cursos;
- III- Promover Programas/Projetos que garantam a formação integral dos estudantes, assegurando-lhes com isso o exercício pleno de sua cidadania.

## **5. ABRANGÊNCIA**

A Política de Assistência Estudantil do IFPE abrange os estudantes regularmente matriculados nos cursos e modalidades presenciais de ensino que sejam, prioritariamente, advindos de escolas públicas, ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, conforme o Art. 5º do Decreto nº 7.234, e/ou em situação de vulnerabilidade social e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação. Consideram-se também os requisitos fixados a partir das necessidades institucionais e dos recursos orçamentários disponíveis para cada *campus*.

Os discentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social são, segundo a PNAS 2004, “cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de

vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnicos, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.”<sup>1</sup>

Com base nessa compreensão, o IFPE apresenta a sua Política de Assistência Estudantil, visando propiciar aos estudantes a igualdade de condições de permanência no seu percurso acadêmico, principalmente àqueles em situação de vulnerabilidade social.

Além do atendimento das necessidades desse público prioritário, a Política de Assistência Estudantil do IFPE abrange todos os estudantes das diversas modalidades presenciais de ensino, em suas especificidades enquanto sujeitos em formação. Assim sendo, depreende-se que a Política de Assistência Estudantil do IFPE está integrada ao desenvolvimento acadêmico-científico do estudante e ao exercício pleno da cidadania. Trata-se, portanto, de uma política institucional integrada ao processo educativo e a serviço da coletividade.

## **6. GESTÃO E PLANEJAMENTO DOS PROGRAMAS**

A Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE -, em conjunto com as Coordenações de Assistência Estudantil dos *campi* ou instâncias equivalentes, deverá conduzir o processo de elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação desta Política. Nesse processo, ressaltamos a importância da DAE, enquanto órgão gestor e articulador das ações a serem desenvolvidas no âmbito da Política de Assistência Estudantil.

No que diz respeito às ações de planejamento dos programas Específicos e Universais a serem implementadas no âmbito da Política de Assistência Estudantil em cada *campus*, entendemos que o processo de planejamento tomará como ponto de partida o perfil socioeconômico dos estudantes do IFPE, o qual será obtido através de informações advindas de num questionário socioeconômico, aplicado junto aos

---

<sup>1</sup> A compreensão de público prioritário adotada nesta política, foi ampliada através do conceito de vulnerabilidade social, estabelecido no Dicionário de Termos Técnicos da Assistência Social I, publicado pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social em 2006.

estudantes no ato da primeira matrícula deles no ano letivo. Esse questionário será elaborado pelo Serviço Social e deverá estar vinculado ao Sistema de Registro Escolar. Considerar-se-á também para o planejamento das ações dos programas Técnico – Científicos as demandas dos projetos das áreas estratégicas de Ensino, Pesquisa e extensão. Contudo, é importante observar que, no primeiro momento da implantação desta Política (2012), a Equipe Multiprofissional fará uso dos procedimentos vigentes na Instituição.

Com base no perfil socioeconômico, a Equipe Multiprofissional, em conjunto com a equipe gestora de cada *campus*, procederá com o planejamento das ações dos Programas da Assistência Estudantil a serem implementadas no ano letivo.

## 6.1. EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES

A Equipe Multiprofissional é constituída de Assistente Social, Pedagogo, Psicólogo, dentre outros profissionais<sup>2</sup>, que de acordo com a competência de cada um exercerá suas atribuições relativas aos Programas que constituem esta política. Essa equipe deverá ser designada por Portaria, emitida pela Direção Geral de cada *Campus*, cabendo a referida Equipe apresentar à Diretoria de Assistência ao Estudante da Reitoria, relatório anual dos resultados das ações empreendidas, propondo reordenamentos de ações, quando necessários, a fim de fortalecer as ações desenvolvidas ou redefinir estratégias de ação, com vistas a assegurar os objetivos da Política da Assistência Estudantil na Instituição.

São atribuições gerais da Equipe Multiprofissional nos *campi*, observando-se as especificidades de cada categoria profissional:

- Planejar, implementar, acompanhar e avaliar a Política de Assistência Estudantil do IFPE;
- Divulgar as ações da assistência estudantil na perspectiva de consolidá-la como política institucional;
- Manter atualizado o cadastro dos estudantes atendidos pelos Programas de Assistência Estudantil;
- Acompanhar os recursos financeiros da rubrica de assistência ao educando;
- Elaborar anualmente relatórios dos Programas implementados através

---

<sup>2</sup> Para a execução dessa Política, é necessária a contratação de profissionais a serem envolvidos na Equipe Multiprofissional por aqueles *Campi* que não tenham esses profissionais em seu quadro de servidores.

desta Política;

- Articular os setores comprometidos com a exequibilidade da Política de Assistência Estudantil nos *campi*;

### **6.1.1 Atribuições do Assistente Social**

- Propor Programas Específicos para o *campus* que atua orientada/o pela Política de Assistência Estudantil do IFPE;
- Planejar, coordenar e avaliar os programas Específicos que compõem esta Política;
- Construir anualmente o perfil socioeconômico da comunidade estudantil do IFPE;
- Identificar e selecionar os estudantes em situação de vulnerabilidade social;
- Acompanhar a organização e distribuição dos benefícios dos programas Específicos previstos nesta Política;
- Diagnosticar as questões sociais que interferem no processo de ensino e aprendizagem;
- Propor alternativas de atendimento às demandas por assistência estudantil;
- Desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis;
- Atuar em espaços de controle social no âmbito do IFPE.

### **6.1.2 Atribuições do Psicólogo**

- Contribuir com o processo de acompanhamento e implementação da política de Assistência ao estudante do IFPE, nas questões relativas ao desenvolvimento psicossocial e intelectual dos estudantes;
- Desenvolver atividades que visam contribuir para melhoria da qualidade e da eficiência do processo educacional, incluindo aí a formação cidadã do estudante através da aplicação de intervenções próprias ao psicólogo;
- Articular a rede de assistência de saúde local para oportunizar condições de desenvolvimento do educando nos aspectos social, afetivo e emocional;
- Criar situações que facilitem o relacionamento intra e interpessoal do estudante, contribuindo, assim, para o processo de ensino e aprendizagem;
- Desenvolver ações coletivas na prevenção de problemas que venham a interferir no processo de ensino e aprendizagem;
- Promover ações sistemáticas de acolhimento e acompanhamento ao estudante ingresso, visando contribuir para o seu bem-estar no ambiente escolar;

### 6.1.3 Atribuições do Pedagogo

- Acompanhar o trabalho pedagógico nos *campi* com objetivo de identificar fatores que possam interferir no processo de ensino e aprendizagem;
- Estudar e propor projetos que favoreçam a articulação entre ensino- pesquisa e extensão;
- Subsidiar a Equipe Multiprofissional através de dados educacionais relativos à aprendizagem que interferem diretamente na qualidade do processo ensino aprendizagem.
- Propor alternativas junto à equipe multiprofissional, de mecanismos que possibilitem o cumprimento do atendimento eficaz frente às demandas de assistência estudantil.
- Subsidiar na formação docente para recepção/interação de estudantes com deficiência
- Incentivar as Coordenações de Assistência Estudantil ou órgão equivalentes à levantarem os índices e as causa de evasão e reprovação;
- Participar da elaboração e execução de instrumentos específicos de orientação pedagógica e educacional;
- Criar um calendário de eventos, culturais, artísticos e científicos nos *campi* que favoreça a integração dos estudantes;
- Contribuir com o processo de elaboração de Projetos da Assistência Estudantil;

## 7. PROGRAMAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A Política de Assistência Estudantil do IFPE estende-se ao desenvolvimento de **Programas Técnico-Científicos** que contemplam as áreas estratégicas de Ensino, Pesquisa e Extensão, **Específicos e Universais**.

No que tange aos procedimentos pertinentes aos **Programas Técnico - Científicos** (PIBIC, PIBEX, Monitoria, BIA, dentre outros), esses contribuem para a formação intelectual, acadêmica e profissional dos estudantes. O processo seletivo (editais, estabelecimento de critérios, procedimento para seleção, valores e período de concessão das bolsas) e o acompanhamento dos bolsistas é de responsabilidade das Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa e Extensão e de suas respectivas Diretorias nos *campi*.

Os **Programas Específicos** (Manutenção Acadêmica, Auxílio Financeiro, Benefício

Eventual, Apoio à Participação em Eventos, Apoio a Visitas Técnicas e Assistência ao estudante do PROEJA) visam ao atendimento prioritário de estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade social e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

Considerando-se a “necessidade de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras (Parágrafo Único do Art. 4, Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010), a Diretoria de Assistência ao Estudante - DAE sugere que cada campus do IFPE disponibilize o mínimo de 60% do seu orçamento para os Programas Específicos.

Os **Programas Universais**<sup>3</sup> (Acompanhamento Biopsicossocial, Incentivo à Cultura e Arte, Incentivo ao Esporte e Lazer) destinam-se a todos os estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais em cada *campus*.

## 7. 1 PROGRAMAS TÉCNICO- CIENTÍFICOS

São programas desenvolvidos pelas áreas estratégicas do Ensino, Pesquisa e Extensão, cuja finalidade principal é o desenvolvimento de programas de natureza técnico-científica que possam contribuir com a formação cultural, científica e ética do estudante. Nesses Programas, os critérios para inscrição, seleção, permanência e valores dos benefícios são de responsabilidade das Pró-Reitorias das áreas estratégicas antes referidas, em consonância com os Diretores Gerais e os setores correspondentes em cada *campus*.

Faculta-se aos *campi* a possibilidade de apresentar aos discentes outros Programas na área estratégica do ensino que favoreçam a construção de espaços diversificados de aprendizagem, considerando-se a disponibilidade orçamentária de cada *campus*.

### 7.1. 1 Programa Monitoria

O Programa de Monitoria está diretamente vinculado à área estratégica do ensino. É um Programa de incentivo à formação acadêmica, o qual visa à ampliação dos espaços de aprendizagem, à melhoria da qualidade do ensino e ao desenvolvimento da

---

<sup>3</sup> Nos casos em que os Programas Universais envolverem auxílio financeiro serão atendidos prioritariamente os estudantes em vulnerabilidade social.



autonomia e formação integral dos estudantes. O Programa de Monitoria do IFPE é destinado aos estudantes dos cursos técnicos e superiores. O estudante-monitor será orientado sempre por um docente, denominado docente-orientador.

### **7.1.2 Pibic – técnico e graduação**

O PIBIC é programa vinculado a área estratégica de pesquisa, cuja finalidade é incentivar a participação de estudantes em projetos de pesquisa. Neste processo espera-se proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

### **7.1.3 Pibic ações afirmativas**

O PIBIC Ações Afirmativas é um programa que tem como missão complementar as ações afirmativas já existentes nas universidades. Seu objetivo é oferecer aos alunos beneficiários dessas políticas a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de iniciação científica.

Este Programa está inserido no PIBIC e é resultado de uma parceria entre Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Ministério da Ciência e Tecnologia – CNPq / MCT e a Subsecretaria de Políticas de Ações Afirmativas da Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República – SUBPAA / SEPPIR-PR.

### **7.1.4 Pibex**

Trata-se de um Programa desenvolvido pela Pró-Reitoria de Extensão, com o objetivo de apoiar estudantes do IFPE quanto ao desenvolvimento de Projetos (vinculados ou não a Programas) em consonância com a Política de Extensão do Instituto.

## **7.2 PROGRAMAS ESPECÍFICOS**

Os Programas caracterizam-se por prover condições mínimas sociais aos estudantes em situação de vulnerabilidade social e estudantes com deficiência,

transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, de forma a contribuir com a equidade da experiência da educação, respeitando a inclusão de grupos específicos. Nesses Programas, a análise dos critérios para inscrição, seleção, permanência e valores dos benefícios são de responsabilidade do Serviço Social de cada *campus*.

### **7.2.1 Critérios para Inscrição nos Programas Específicos:**

O estudante deverá estar regularmente matriculado no IFPE e cursando, no mínimo, 3 componentes curriculares.

O estudante deverá ter renda familiar *per capita* (renda total familiar dividida pela quantidade de pessoas da família) de até 1,5 do salário mínimo nacional, considerando-se a renda bruta familiar.

### **7.2.2 Critérios para Seleção nos Programas Específicos:**

- a) Renda per capita familiar de até 1,5 salário mínimo nacional vigente;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e de Fragilidade de Vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Gênero e raça/etnia;
- h) Escolaridade dos membros da família;
- i) Doenças crônicas/Fragilidade Orgânica devidamente comprovada e/ou existência de deficiência em membro da família;
- j) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Especiais;
- k) Cotista -Escola Pública;
- l) Estudantes com filhos/as com idade de até 6 anos incompletos;
- m) Beneficiário de outros Programas Sociais ( CadÚnico, BPC, Tarifa Social da CELPE e outros).
- n) Pessoas em situação de risco social<sup>4</sup>;
- o) Orientação Sexual;
- p) Ordem física;

---

4 Foi considerado como conceito de risco social aquele adotado na Política Nacional de Assistência Social no que diz respeito à proteção social especial, PNAS, 2004.

- q) Comunidades em desvantagem social;
- r) Crianças de 7 a 11 anos incompletos;
- s) Adolescente de 12 a 18 anos incompletos;

### 7.2.3 Critérios para Permanência nos Benefícios

- Matrícula e frequência regular nos cursos do IFPE, admitindo a retenção em até três componentes curriculares cumulativamente. Caso o estudante ultrapasse a quantidade de reprovações já citadas, caberá à equipe multiprofissional a avaliação do caso.
  
- Cumprimento das questões dispostas sobre o regime disciplinar, de acordo com a Organização Acadêmica Institucional do IFPE vigente. Poderá ser realizada, semestralmente, a análise socioeconômica do estudante a fim de verificar a condição exigida para recebimento do auxílio.

### 7.2.4 Programa de Manutenção Acadêmica

#### Descrição:

O Programa de Manutenção Acadêmica caracteriza-se pela oferta de benefícios que visam atender as necessidades de:

- Moradia;
- Alimentação;
- Transporte;
- Creche (apoio a estudantes pais e mães ou responsáveis por crianças de 0 a 6 anos).

O referido Programa é destinado ao atendimento das necessidades dos estudantes em situação de vulnerabilidade social e com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação. Os valores dos benefícios relativos à transporte e creche serão fixados em 3 níveis, conforme tabela abaixo. O Setor de Serviço Social de cada *campus* tem autonomia para localizar as necessidades dos estudantes em um desses níveis. Com relação aos benefícios Alimentação e Moradia, serão fixados nesta Política um único valor universal para os *campi* do IFPE. Caberá ao Serviço Social, mediante análise socioeconômica, identificar os estudantes a serem

beneficiados.

**TABELA 1 – Valores Programa Manutenção Acadêmica**

<b>BENEFÍCIO</b>	<b>NÍVEL 1</b>	<b>NÍVEL 2</b>	<b>NÍVEL 3</b>
MORADIA	20%(APENAS UM NÍVEL)		
ALIMENTAÇÃO	20%(APENAS UM NÍVEL)		
TRANSPORTE	10%	20%	30%
CRECHE	10%	20%	30%

Os percentuais serão fixados com base no salário mínimo vigente.

O valor do benefício da creche compreende no máximo até 3 filhos em idade de zero até 6 anos incompletos. No caso em que os pais forem estudantes do IFPE, apenas o responsável receberá o benefício.

Se o estudante for responsável por crianças, este terá direito ao benefício.

No caso em que o estudante acumular todos os benefícios, o valor máximo do Programa Manutenção Acadêmica não poderá ultrapassar o valor de um salário mínimo.

Nesse Programa, o estudante poderá ser contemplado com todos os benefícios (moradia, alimentação, transporte e creche), considerando-se o seu grau de vulnerabilidade social.

Os estudantes do regime de residência e semi residência da Instituição já têm acesso à alimentação no *campus* através do serviço de refeitório, portanto, este benefício não será concedido no âmbito deste Programa.

Os estudantes do regime de residência já têm acesso à moradia no *campus* através do alojamento, portanto, este benefício não será concedido no âmbito deste Programa de Manutenção acadêmica.

### **Objetivo Geral:**

Conceder recursos financeiros aos estudantes em situação de vulnerabilidade social e necessidades educacionais específicas, para atendimento das necessidades básicas de alimentação, moradia, transporte e creche, na perspectiva de contribuir para a permanência do estudante no curso.

### **Objetivos Específicos:**

- Fornecer recurso financeiro para o transporte do estudante, de sua

residência até as dependências do *campus* em que esteja matriculado, nas modalidades municipal, intermunicipal, interestadual (rodoviário) e transporte alternativo;

- Fornecer auxílio financeiro para alimentação ao estudante, objetivando contribuir com os gastos para esse fim;
- Fornecer auxílio financeiro para contribuir nos gastos com moradia do estudante que esteja com dificuldade de se manter residente na cidade em que está matriculado;
- Custear parte das despesas dos estudantes, em situação de vulnerabilidade social, nos cuidados de seus dependentes em idade pré-escolar (até 6 anos incompletos).

**Duração:**

Para os alunos que forem contemplados com o benefício no primeiro semestre, a vigência será de 10 meses (março a dezembro), e para os que forem contemplados no segundo semestre, será de 5 meses (agosto a dezembro). O aluno terá o direito de receber o valor do benefício retroativamente, considerando-se o mês de publicação do edital.

**7.2.5 Programa Auxílio Financeiro**

Esse Programa objetiva atender a estudantes que, mesmo com as possibilidades de atendimento nos demais Programas Específicos, ainda apresentam necessidades a serem contempladas.

O auxílio financeiro terá seu valor fixado de acordo com o grau de vulnerabilidade social identificado, mediante análise socioeconômica, com aporte financeiro mínimo de 10% do salário mínimo nacional vigente e máximo dos valores previstos para os demais Programas Específicos, considerando-se, inclusive, as possibilidades de acúmulo de benefício previstas nesta Política.

Os *campi* que ofertam cursos através do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica ou em regime similar, poderão conceder aos estudantes desses Programas, o benefício relativo a este Programa de Auxílio Financeiro, considerando-se o critério da vulnerabilidade social.

**Objetivo:**

Conceder benefícios financeiros aos estudantes em situação de vulnerabilidade social e necessidades educacionais específicas, cujas necessidades ainda não foram alcançadas por meio de outros Programas ou em tempo hábil de outros editais.

**Valor do Benefício:**

O benefício a ser concedido considerará como aporte financeiro **o mínimo de 10%** do salário mínimo nacional vigente, e o **máximo** dos valores previstos para os demais Programas Específicos, considerando-se, inclusive, as possibilidades de acúmulo de benefício previstas no texto desta Política.

**7.2.6 - Programa de Benefício Eventual****Descrição:**

Esse Programa concederá benefício financeiro eventual ao estudante para suprir necessidades temporárias de materiais de apoio ao desenvolvimento das atividades educacionais, tais como: equipamento de proteção individual, fardamento profissional, óculos, aparelho auditivo, entre outros. Deve-se observar, nesse Programa, a exigência de cotação dos materiais, com, no mínimo, três orçamentos, a qual deverá ser apresentada pelo estudante no ato da solicitação do benefício. Cabe ainda, ao estudante beneficiário, realizar a prestação de contas, apresentando documentos comprobatórios da efetivação da compra, junto ao Serviço Social, que deverá encaminhá-la ao setor financeiro do *campus*. É mister observar que quando o estudante não efetivar a prestação de contas, o mesmo, ficará impossibilitado de receber o benefício, até a regularização de sua situação junto ao Serviço Social.

Ressaltamos que este Programa também será concedido nos casos em que o Serviço Social identificar necessidades provenientes de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Nesses casos, não haverá necessidade de prestação de contas, conforme disposto anteriormente.

No caso do estudante necessitar do benefício por mais de 30 dias, considerar-se-ão os critérios de permanência dos Programas Específicos.

**Objetivo:**

Conceder benefício financeiro para custear despesas com materiais de apoio ao desenvolvimento das atividades acadêmicas e necessidades temporárias.

**Duração:**

Sendo este um Programa de fluxo contínuo, o estudante poderá solicitar o benefício a qualquer momento do ano letivo. No caso de calamidade pública, o Serviço Social fará a renovação do benefício mediante Parecer Social.

**Valor do Benefício:**

O benefício será repassado ao estudante de acordo com as necessidades apresentadas, tomando-se como valor máximo o salário mínimo nacional vigente. Em se tratando de cotação, o valor do benefício será concedido, considerando-se o menor orçamento apresentado pelo estudante.

**7.2.7 Programa de apoio à Participação em Eventos****Descrição:**

O Programa apoiará discentes do IFPE com a concessão de auxílio financeiro para inscrição, deslocamento, estada e alimentação em eventos científicos ou tecnológicos no País e no exterior, a serem realizados no período de março a dezembro de cada ano letivo, conforme o cronograma de datas definidos na tabela 01.

O benefício será entregue ao estudante antecipadamente ou até o primeiro dia do evento do qual participará. O discente que for contemplado com o benefício financeiro, deverá prestar contas, no prazo máximo de cinco dias úteis após o retorno. Compõe a prestação de contas: relatório circunstanciado sobre a viagem e seus objetivos (modelo em anexo); documentos comprobatórios (certificado ou declaração de participação e bilhete de passagem, quando for o caso). Caso o estudante não tenha participado, deverá devolver o dinheiro a à Assistência Estudantil, por meio de uma GRU, no prazo de cinco dias úteis após o evento, no setor financeiro do *campus*.

**Objetivo Geral**

Apoiar os estudantes do IFPE com a concessão de benefício financeiro para o custeio de despesas com inscrição, deslocamento, hospedagem e alimentação em eventos científicos ou tecnológicos no país e no exterior.

### Duração

**TABELA 01 - CRONOGRAMA DE DATAS PARA SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO**

<b>Eventos realizados no período de</b>	<b>Data limite para entrada nos processos</b>	<b>Resultados</b>
Março	03/02/12	20/02/12
Abril	03/03/12	20/03/12
Maio	03/04/12	20/04/12
Junho	03/05/12	20/05/12
Julho	03/06/12	20/06/12
Agosto	05/07/12	20/07/12
Setembro	04/08/12	22/08/12
Outubro	06/09/12	22/09/12
Novembro e dezembro	07/10/12	24/10/12

Obs.: As datas do cronograma deverão ser atualizadas anualmente.

### Critérios de Acesso:

O Programa atenderá a discentes regularmente matriculados nos cursos do IFPE, prioritariamente aqueles que apresentarão trabalhos em eventos científicos e tecnológicos, observando-se o critério geral da Política da Assistência Estudantil de vulnerabilidade social, observando-se a anuência do orientador e/ou equivalente e o encaminhamento, com parecer, do setor de pesquisa do *campus*.

### Valor dos Benefícios:

Para a concessão do benefício, serão considerados os valores da tabela abaixo:



**TABELA 2 – Valor do Benefício para participação em eventos**

<b>Classificação do Benefício por dia de acordo com o deslocamento</b>	Deslocamento local (10% do SM nacional vigente)
	Deslocamento entre municípios (15% do SM nacional vigente)
	Deslocamento entre estados (20% do SM nacional vigente)
	Até 5 Salários Mínimos (internacional)

**Quando a visita incluir custos extras para ingresso nas instalações, esses deverão ser acrescidos ao benefício.**

Nos casos de extrema vulnerabilidade social e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, os valores poderão ser ajustados, conforme avaliação do Serviço Social.

Nos casos de excepcionalidade, os valores poderão ser ajustados, conforme avaliação da equipe multiprofissional

Na solicitação desse benefício, deverão ser considerados os seguintes aspectos:

- O benefício integral será concedido quando o período de afastamento incluir pernoite;
- Para deslocamentos em que não houver necessidade de pernoite, deverá ser concedido 50% do benefício.

### **7.2.8 Programa de Apoio a Visitas Técnicas**

#### **Descrição:**

O Programa visa à concessão de benefício financeiro para custear a participação em visitas técnicas de discentes regularmente matriculados, em disciplinas dos cursos do IFPE ou vinculados a Projetos Institucionais.

Recomenda-se que o benefício do Programa Visitas Técnicas (valores definidos na tabela 03), deverá ser repassado diretamente ao estudante, antecipadamente. Ressalta-se que a prestação de contas deverá ser realizada pelo estudante, no prazo máximo de cinco dias úteis, após o retorno. Na ato da prestação de contas, o servidor responsável pela visita técnica, também deverá apresentar lista de frequência dos estudantes de acordo com o registro acadêmico e relatório das atividades realizadas no decorrer da visita. Caso o estudante beneficiado não tenha participado da visita técnica, o

benefício deverá ser devolvido à Assistência Estudantil, por meio de uma GRU, em cinco dias úteis após o evento.

### **Objetivo Geral**

Apoiar os estudantes do IFPE com a concessão de benefício financeiro para o custeio de despesas com visitas técnicas.

### **Critérios de Acesso**

O Programa atenderá aos estudantes regularmente matriculados nos cursos do IFPE, que atendam ao critério geral da Política da Assistência Estudantil de vulnerabilidade social e necessidades educacionais específicas.

O benefício financeiro para as visitas técnicas será automaticamente liberado para os estudantes beneficiários do Programa de Manutenção Acadêmica e do Programa de Auxílio Financeiro.

### **Valor do Benefício:**

**TABELA 3 – Valor do Benefício para Visitas Técnicas**

<b>Classificação do Custeio por dia de acordo com o deslocamento</b>	Deslocamento local (10% do SM nacional vigente)
	Deslocamento entre municípios (15% do SM nacional vigente)
	Deslocamento entre estados (20% do SM nacional vigente)

**Quando a visita incluir custos extras para ingresso nas instalações, esses deverão ser acrescidos ao benefício.**

**Nos casos de extrema vulnerabilidade social e de pessoas com necessidades educacionais específicas, os valores poderão ser ajustados, conforme avaliação do Serviço Social.**

Na solicitação desse benefício, deverão ser considerados os seguintes aspectos:

- O benefício integral será concedido quando o período de afastamento incluir pernoite;
- Para deslocamentos em que não houver necessidade de pernoite, deverá ser concedido 50% do benefício.

Vale observar que os valores de benefício utilizados para visitas técnicas serão os mesmos para possibilitar a participação do estudante do IFPE em espaços

institucionais com a participação da representação estudantil. Para isso, o estudante, deverá encaminhar a Portaria de nomeação para Coordenação de Apoio ao Estudante ou instância equivalente e no ato da solicitação do benefício apresentar cópia da convocação da reunião.

### **7.2.9 Programa de Assistência ao Estudante do PROEJA**

#### **Descrição:**

O Programa de Assistência ao Estudante do PROEJA atenderá o total de estudantes regularmente matriculados, não podendo estes acumularem outros benefícios da Política da Assistência Estudantil. Quando houver a necessidade de outros benefícios, o estudante do Proeja deverá submeter-se ao processo seletivo e optar por aquele Programa que atende suas necessidades.

#### **Objetivo Geral:**

Conceder benefício financeiro aos estudantes regularmente matriculados, em cursos técnicos médio integrado, ofertados na modalidade de Jovens e Adultos.

#### **Duração:**

O período deste benefício compreende 10 meses do ano letivo.

#### **Critério:**

Considera-se como critério, a matrícula efetiva do estudante nesta modalidade de ensino.

#### **Permanência:**

O estudante deve estar cursando, no mínimo, 3 disciplinas e ter frequência de, no mínimo, 75% mensalmente nas atividades do curso.

#### **Valor do Benefício:**

Será estabelecido um valor mínimo de 25% e máximo 30% do salário mínimo nacional, para todos os estudantes do PROEJA, não podendo acumular com outros Programas da Assistência Estudantil, de acordo com os critérios estabelecidos na Política de Assistência Estudantil do IFPE.

### **7.2.10 Programa Moradia e Refeitório Estudantil**

#### **Descrição**

Trata-se de um Programa de moradia destinado aos estudantes com dificuldades em manter residência/moradia com recursos próprios, especialmente aqueles que residem fora da cidade em que o *campus* se localiza. O período de ocupação da moradia é o prazo máximo de integralização sugerido para o curso de ingresso dele no IFPE.

O referido Programa tem, ainda, a finalidade de oferecer refeições (Restaurantes) aos estudantes do IFPE.

#### **Objetivo Geral**

Oferecer aos estudantes do IFPE acesso à moradia e refeições oferecidas no âmbito de restaurantes dos *campi*.

### **7.2.11 Programa Aluno Colaborador**

#### **Descrição**

O Programa é de cunho educativo e contempla estudantes em vulnerabilidade social, incluindo aqueles afetados por dificuldades emocionais e psicológicas, que necessitam do desempenho de atividades nos diversos setores da Instituição, objetivando promover o seu treinamento para a vida profissional e cultural, oportunizando o estudante a se relacionar com diversos segmentos que ao longo da sua vida já se deparar.

#### **Objetivos Gerais**

a) Oportunizar aqueles estudantes regularmente matriculados e comprovadamente envolvidos com problemas sociais, físicos e/ou psicológicos, como também àquela camada oriunda das camadas mais pobres da sociedade obrigadas muitas vezes a contribuir com a renda familiar, condições de vida e aprendizagem necessárias para competir no mercado de trabalho;

b) Oferecer suporte financeiro e material que possibilitem a sua permanência no IFPE;

c) Contribuir para a vivência da relação teoria/prática, dos direitos e deveres na vida profissional, ampliando a compreensão do estudante, de seu espaço enquanto

homem-cidadão.

### **Objetivos Específicos**

a) Agrupar os estudantes selecionados, em setores capazes de transmitir-lhes conhecimentos práticos nas áreas administrativas e técnicas, direcionados para a aprendizagem geral, tendo a supervisão competente de um responsável, então denominado “tutor”;

b) Manter constantemente atualizadas essas práticas, com as inovações tecnológicas disponíveis no IFPE;

c) Orientar sobre relacionamento interpessoal e interprofissional, no contexto coletivo;

d) Direcionar o incentivo financeiro instituído para os estudantes beneficiados, objetivando sua contribuição na renda familiar;

e) Contemplar todos os estudantes envolvidos no Programa, com auxílio alimentação e passe estudantis.

### **VALOR DO INCENTIVO FINANCEIRO**

O valor do incentivo financeiro contempla auxílio financeiro correspondente ao valor do salário mínimo nacional vigente, para suprir as necessidades de alimentação, transporte e outros.

### **ETAPAS DA SELEÇÃO**

- Análise do questionário socioeconômico pelo Serviço Social;
- Entrevista social pelo Serviço Social
- Nos casos necessários, será realizada análise de equipe multidisciplinar.

### **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS AO PROGRAMA**

- Ter matrícula regular no IFPE;
- Ter 16 (dezesesseis) anos completos ou mais;
- Ter disponibilidade de no máximo 04(quatro) horas diárias, a critério de cada campus;

- Estar em vulnerabilidade socioeconômica e/ou psicológica;
- Entrega da documentação completa descrita no edital de seleção específico de cada campus.

## **DURAÇÃO DO PROGRAMA**

O critério de seleção será no início de cada ano letivo, com duração de 10(dez) meses. Atividades desenvolvidas de segunda a sexta-feira, com carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais.

Os estudantes que ingressarem no segundo semestre desse mesmo ano e que apresentarem as mesmas condições socioeconômicas seletivas para o Programa Estudante Colaborador poderão acumular mais de um benefício financeiro aproximando-se do valor destinado ao referido programa.

## **CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA:**

- Matrícula e frequência regulares;
- Não ter sido reprovado em mais de três componentes curriculares no semestre anterior (levar para a Política e outros documentos)
- Casos específicos serão analisados pela equipe multidisciplinar que decidirá pela permanência do estudante no programa.

## **7.3 PROGRAMAS UNIVERSAIS**

Os Programas Universais abrangem todos os estudantes. Entretanto, no que se refere à concessão do benefício, considerar-se-ão os critérios de vulnerabilidade social e de necessidades educacionais específicas, os quais serão identificados por meio de análise socioeconômica desenvolvida pelo Serviço Social de cada *campus*.

### **7.3.1 Programa de Acompanhamento Biopsicossocial**

#### **Descrição:**

Este Programa compreende ações de acompanhamento psicológico, orientação pedagógica e social, campanhas educativas, atendimento ambulatorial, assistência

médico-odontológica e orientação nutricional aos estudantes.

É importante salientar que os *campi* que não possuem esses serviços poderão articular-se com as redes estadual e municipal de saúde para atender a essas especificidades. Nas situações que demandem atendimento prolongado, os estudantes deverão ser encaminhados à rede de atendimento de referência do Estado.

As ações que compõem este Programa são destinadas a todos os estudantes do IFPE, a qualquer momento do ano letivo.

**Objetivo:**

Desenvolver ações de prevenção, promoção e atenção biopsicossocial.

### **7.3.2. Programa de Incentivo à Arte e Cultura**

**Descrição:**

O Programa visa estimular a prática artística e cultural dos estudantes do IFPE, contemplando as seguintes linhas de ação:

1. Benefício financeiro para os discentes envolvidos em Projetos Institucionais, seja como participantes ou como agentes culturais. As atividades artísticas e culturais, desenvolvidas pelos estudantes através dos Projetos Institucionais, deverão ser socializadas com a comunidade acadêmica do IFPE em eventos nos *campi* e com a comunidade externa.
2. Ajuda de custo para a participação dos estudantes em atividades, tais como: cinema, teatro, museus, mostras, concertos, feiras, dentre outros. Essa participação deverá estar atrelada aos componentes curriculares dos cursos do IFPE, aos quais, o estudante está vinculado, ou a Projetos Institucionais, desenvolvidos por servidores do IFPE.

No caso em que o *campus* precisar executar atividades de arte e cultura para a qual inexista profissional que as desenvolva, poderão ser alocados recursos de outras rubricas para pagamento de diárias, serviço de terceiros, pessoa física ou jurídica, e passagens, possibilitando a realização da atividade. Com relação à compra de materiais, poderão ser alocados recursos das rubricas correspondentes, quando isso se fizer necessário. Destaca-se ainda a possibilidade de servidores auxiliarem outros *campi*.

Por último, ressaltamos que as ações desenvolvidas nesse Programa deverão compor o esforço acadêmico docente.

**Objetivo Geral:**

Proporcionar ao corpo discente do IFPE a vivência da cidadania através da arte e da cultura.

**Objetivos Específicos:**

- Ampliar as oportunidades de acesso à arte e cultura ao corpo discente do IFPE, através da concessão de benefício financeiro;
- Apoiar o desenvolvimento e a socialização de experiências de estudantes artistas que possam atuar como agentes culturais na Instituição;
- Promover a participação dos estudantes em atividades de arte e cultura em espaços institucionais e extra-institucionais.

**Valores dos benefícios:**

O benefício da linha de ação 1 será de 35% do salário mínimo.

O benefício da linha de ação 2 considerará os custos de participação nas atividades e, quando for o caso, a ajuda de custo, de acordo com a tabela de visitas técnicas.

**Critérios de acesso:**

De acordo com o critério fundamental da Política da Assistência Estudantil do IFPE, na linha de ação 1, considerar-se-ão, para a concessão do benefício, as especificidades dos projetos e o diálogo com os proponentes e os coordenadores desses projetos.

Para a linha de ação 2, a participação do estudante deverá estar associada aos componentes curriculares dos cursos do IFPE, as quais o mesmo está vinculado, ou a Projetos Institucionais desenvolvidos por servidores do IFPE.



**Critérios de Permanência:**

O estudante deve estar cursando, no mínimo, 3 componentes curriculares e ter frequência de, no mínimo, 75% mensalmente das atividades acadêmicas. O estudante receberá o benefício da linha de ação 1, pelo tempo que permanecer vinculado ao Projeto.

**Duração:**

Será de acordo com as demandas de cada Projeto, observando-se o recurso orçamentário disponível em cada *campus*.

**7.3.3 Programa de Incentivo ao Esporte e Lazer****Descrição:**

O Programa de Esporte e Lazer compreende um conjunto de ações que visam contribuir para o exercício da cidadania, através de práticas esportivas e de lazer, de acordo com as seguintes linhas de ação:

- 1. Auxílio ao Estudante-A atleta:** oferece benefício financeiro que propicie as condições necessárias, para que os estudantes se dediquem ao treinamento esportivo e possam participar de competições nos âmbitos municipal, estadual, nacional e internacional, permitindo o seu pleno desenvolvimento.
- 2. Auxílio na Participação em Atividades de Esporte e Lazer:** oferece benefício financeiro que propicie as condições necessárias, para que os estudantes participem de atividades de lazer.

No caso em que o *campus* precisar executar atividades de esporte e lazer para as quais inexista profissional que as desenvolva, poderão ser alocados recursos de outras rubricas para pagamento de diárias, serviço de terceiros, pessoa física ou jurídica, e passagens, possibilitando a realização da atividade. Com relação à compra de materiais, poderão ser alocados recursos das rubricas correspondentes, quando isso se fizer necessário.

**Objetivo Geral**

Proporcionar ao corpo discente do IFPE a vivência da cidadania através do Esporte e Lazer.

**Objetivos Específicos:**

- Conceder benefício financeiro aos atletas que participam de treinamentos esportivos orientados e supervisionados por Profissionais de Educação Física do IFPE, nas mais diversas modalidades esportivas e que não possuam patrocínio.
- Promover a participação dos estudantes em atividades de esporte e lazer em espaços institucionais e extra-institucionais.

**Valores dos benefícios:**

- O benefício da linha de ação 1 será de 35% do salário mínimo.
- O benefício da linha de ação 2 considerará os custos de participação nas atividades e, quando for o caso, a ajuda de custo, de acordo com a tabela de visitas técnicas.

**Critérios de acesso:**

De acordo com o critério fundamental da Política de Assistência Estudantil do IFPE, a linha de ação 1 considerará, para a concessão do benefício, a vinculação do estudante como atleta nas modalidades esportivas desenvolvidas no IFPE.

Não possuir qualquer tipo de patrocínio, entendido como tal a percepção de valor pecuniário, eventual ou permanente, resultante de contrapartida em propaganda.

Para a linha de ação 2, a participação do estudante deverá estar atrelada às disciplinas dos cursos do IFPE, ou a Projetos Institucionais, desenvolvidos por servidores do IFPE.

**Critérios de Permanência:**

O estudante deve estar cursando, no mínimo, 3 componentes curriculares e ter frequência de, no mínimo, 75% mensalmente. Esse estudante receberá o benefício da linha de ação 1, pelo tempo que permanecer vinculado ao Projeto.

**Duração:**

Será de acordo com as demandas de cada modalidade em que o estudante participa na condição de atleta, observando-se o recurso orçamentário disponível em cada *campus*.

**8. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS ADOTADOS NOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS**

Com relação aos Programas Específicos, que têm como critérios principais a vulnerabilidade social e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, considerar-se-ão os seguintes procedimentos:

- Cada *campus* deverá abrir editais anuais/semestrais<sup>5</sup> e divulgá-los em suas dependências, na página eletrônica e em outros meios de comunicação disponíveis nos *campi* ou na região, podendo o estudante se submeter ao processo seletivo de quaisquer editais;
- O número de benefícios poderá ser alterado por Programa e por semestre, conforme a disponibilidade orçamentária de cada *campus*, desde que já estejam contemplados os estudantes da lista de espera, respeitando-se a vigência do edital e a condição de vulnerabilidade ainda presente;
- Cada *campus* poderá oferecer benefícios de fluxo contínuo, para atender as necessidades dos estudantes que não conseguirem efetivar suas inscrições nas datas indicadas nos editais já divulgados. O Serviço Social realizará, bimestralmente, a seleção dos solicitantes, atendendo à concessão mediante à disponibilidade orçamentária de cada *campus*.
- A participação em quaisquer um dos processos seletivos (editais ordinários e de fluxo contínuo) não implica, necessariamente, a concessão do benefício;
- A análise socioeconômica será realizada por Assistente Social, podendo utilizar como instrumentos o formulário de inscrição, documentação comprobatória, questionário socioeconômico, entrevista social, visita domiciliar (quando esse

---

<sup>5</sup> Tomando-se em consideração que o IFPE possui cursos com entradas anuais e semestrais, os *campi* poderão abrir dois editais a partir das demandas do ano letivo vigente.

profissional julgar necessário) e parecer social;

- A relação dos beneficiados será divulgada considerando o número de inscrição e/ou matrícula, na página eletrônica e nas dependências de cada *campus*, bem como em outros meios de comunicação disponíveis nos *campi*;
- Os estudantes beneficiados comporão uma lista, contendo os seus dados bancários para o recebimento mensal do auxílio. Essa lista deverá ser encaminhada até o 5º dia útil de cada mês ao DAP de cada *campus* para providências relacionadas ao pagamento dos auxílios

### **8.1 Considerações Gerais para os Programas da Política de Assistência Estudantil**

À medida em que se compreende que o benefício da Assistência Estudantil visa atender as necessidades sociais da vida acadêmica, é permitido ao estudante o acúmulo de benefícios de naturezas distintas ou da mesma natureza (desde que o Programa seja diferente, inclusive, no caso em que ele exercer atividades remuneradas. Contudo, esse acréscimo de benefício não poderá ultrapassar o valor do salário mínimo nacional vigente.

Com relação ao Programa de Assistência ao Estudante do PROEJA, que atende todos estudantes do IFPE, regularmente matriculados, os mesmos não poderão acumular benefícios, pois o acúmulo inviabilizaria a realização dos demais Programas específicos.

Os estudantes poderão ser desligados dos Programas da Assistência Estudantil quando: não apresentarem justificativa para as faltas, conforme as disposições da Organização Acadêmica do IFPE; forem verificadas inveracidades ou omissões de informações no preenchimento dos documentos; não apresentarem as documentações comprobatórias de gastos, nos casos em que o benefício assim o exigir; superar a situação de vulnerabilidade social.

A operacionalização dos Programas da Assistência Estudantil será de responsabilidade do Coordenador/a responsável pela Coordenação de Assistência ao estudante nos *campi*, em conjunto com a Equipe Multiprofissional (Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, dentre outros).

O discente contemplado com o benefício financeiro dos Programas da Política de Assistência Estudantil, que envolvem compras e viagens, deverá prestar contas, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a utilização do benefício.

Caso o estudante não tenha utilizado o benefício, deverá devolvê-lo à União, por meio de uma GRU, no prazo de cinco dias úteis. Quando ocorrer o descumprimento da

prestação de contas ou da devolução do benefício financeiro, o estudante deixará de ser beneficiado pelos Programas da Assistência Estudantil até regularizar sua situação junto ao setor responsável.

## **8.2 Considerações Gerais para os Programas da Política de Assistência Estudantil**

Nos Programas Técnico-Científicos, os critérios utilizados para inscrição e seleção do estudante será definido a partir dos Editais da PRODEN, PROPESQ e PROEXT.

## **9. AVALIAÇÃO DA POLÍTICA**

No que tange à avaliação, partimos do princípio de que ela deverá estar presente em todo o processo de desenvolvimento da Política da Assistência Estudantil do IFPE. É mister ressaltar que a concepção de avaliação que norteará esta Política, assume uma função eminentemente formativa e reguladora. Sob essa prerrogativa, a avaliação deverá ser um processo permanente de ação-reflexão-ação, o qual pressupõe uma prática diagnóstica das ações vivenciadas, e, por conseguinte, estimula os sujeitos a buscarem possibilidades de mudanças e de regulação das práticas a partir das necessidades identificadas.

Nessa perspectiva de avaliação, os Programas que compõem a Política de Assistência Estudantil do IFPE deverão ser acompanhados e avaliados pela DAE e pelas Coordenações de Assistência Estudantil nos *campi*, constituídas pelas Equipes Multiprofissionais. Para tanto, a DAE instalará fórum permanente da Assistência Estudantil do IFPE, com o objetivo de fomentar e fortalecer o diálogo e as reflexões acerca das questões desta Política.

Dessa forma, o processo de avaliação da Política de Assistência Estudantil concorre, para que ela se firme como uma política efetivamente da Instituição, em consonância com as necessidades dos educandos e com as demandas do ensino, da pesquisa e da extensão do instituto.

## 10. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB. Nº 9.394/96**, 20 de dezembro de 1996.

\_\_\_\_\_. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988.

\_\_\_\_\_. **Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES. Decreto nº 7.234**, de 19 de julho de 2010.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 11.892**, de 29 de dezembro de 2008.

\_\_\_\_\_. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília: Ministério do desenvolvimento social e Combate a Fome, 2004.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Diretrizes Curriculares Nacionais - Educação Básica**. Brasília, 2001.

CURY, C.R.J. **Categorias Políticas para a Educação Básica**. Brasília, 1997.

\_\_\_\_\_. **Flexibilidade e avaliação na nova lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília, 1997.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na Contemporaneidade**, 2004, p.27.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **DIC. DE TERMOS TÉCNICOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL I**, 2006.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO. **Política de Assistência Estudantil**, Vitória, 2011.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO. **Projeto para utilização do recurso da Assistência Estudantil**. São Paulo, 2011.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA. **Documento-Base da Política de Assistência Estudantil**, 2010.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA. **Política de Assistência Estudantil do IFPB**, João Pessoa, 2011.

VASCONCELOS, Natália Batista. **Programa Nacional de Assistência: uma análise da evolução da Assistência Estudantil ao longo da História da Educação Superior no Brasil**. Revista da Católica, Uberlândia, v.2.n.3, p. 399-411, 2010. Disponível em <http://www.catolicaonline.com.br/revistacatolica>. Acesso em 12 de jan, 2012.